



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

PROJETO DE LEI Nº 042/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

“Autoriza o poder executivo municipal a adquirir imóvel para ampliação do Parque Histórico Municipal Obaldino Benjamin Tessele.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – uma área de superficial de três mil cento e cinquenta metros quadrados (3.150 m²), situado com frente para o lado par da Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, a 20 metros da esquina formada por esta rua e a rua 15 de novembro, no quarteirão nº 27, formado pelas ruas: do Comércio, 15 de novembro, Mal. Arthur da Costa e Silva e ao leste, pelo Rio Jacuí, com as seguintes confrontações e dimensões: oeste, onde mede 10,00 metros, limita-se com o lote nº 4 deste fracionamento e em 10,00 metros de propriedade da sucessão de Renê Flores Gomes; a leste, onde mede 20,00 metros, limita-se com o Rio Jacuí; ao norte, onde mede 160,00 metros limita-se com propriedade de Américo Migotto e 20,00 metros, com Ciro Martins; e ao sul, onde mede 160,00 metros, com a rua Mal. Arthur da Costa e Silva; na cidade de Dona Francisca, propriedade de SOELI TESSELE FENKER, inscrita no CPF sob o nº 272.247.910-49, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno, Livro nº 02- Registro Geral, Matrícula sob o nº 11.191”.

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) fixo e irrevogável, a serem pagos em parcela única, após lavrado por Escritura Pública a Cessão de Direitos Hereditários.

§ 1º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§ 2º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º. - Os recursos para cobrir as despesas com a presente aquisição provirão de fontes próprias do Município, com dotação orçamentária vigente, na Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo, Indústria, Comércio e Serviços, no ano de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

Justificativa

Nobres Edis

Ao cumprimentá-los, cordialmente, submetemos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que autoriza o poder executivo municipal a adquirir imóvel para ampliação do **PARQUE HISTÓRICO MUNICIPAL OBALDINO BENJAMIN TESSELE**.

Esta aquisição, demonstra que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Dona Francisca.

Salienta-se que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão de logística de bens de Patrimônio Municipal, forte no interesse social e público na ampliação do Parque Histórico Obaldino Tessele.

Tal aquisição ampliará o Parque, proporcionando fim a um empréstimo de imóveis, para a realização das atividades da Semana do Município.

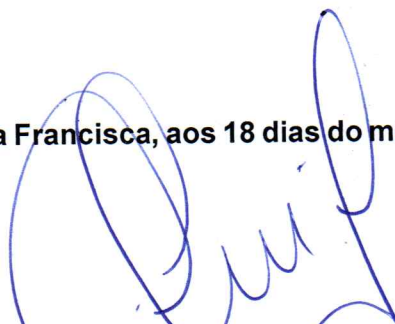
O terreno a ser adquirido, foi avaliado pelo Setor de Engenharia do Município tendo por base a nova Tabela de ITBI, ficando o valor, dentro do considerado desejável e possível. Segue avaliação realizada pelo Setor competente.

O terreno é de propriedade de **SOELI TESSELE FENKER**, inscrita no CPF sob o nº 272.247.910-49, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno - RS, Livro nº 02 - Registro Geral, sob a Matrícula nº 11.191 e será incorporado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Dona Francisca - RS.

Considerando que a família está realizando inventário, o terreno será passado para a Administração Pública através de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada por Escritura Pública.

Contando com o apoio desta Casa Legislativa e confiando na aprovação deste Projeto de Lei, pela relevância da matéria de que trata, reiteramos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Francisca, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.



OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal